



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITURAMA Nº 05/97

REVOGA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 152, A ALÍNEA “b”, DO PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ARTIGO 172 E ARTIGO 208, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITURAMA, MINAS GERAIS.

A Câmara Municipal de Iturama decreta e o Prefeito sanciona a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município.

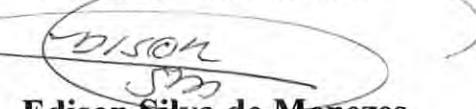
Art. 1º Ficam revogados o parágrafo único do artigo 152, a alínea “b”, do parágrafo primeiro do artigo 172 e o artigo 208, da Lei Orgânica do Município de Iturama.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

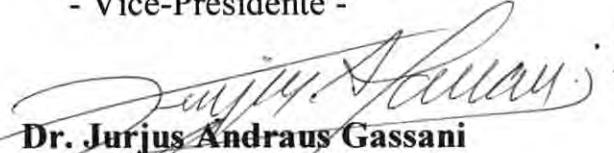
Iturama/MG, 16 de julho de 1997.


Dr. José Nunes Marras

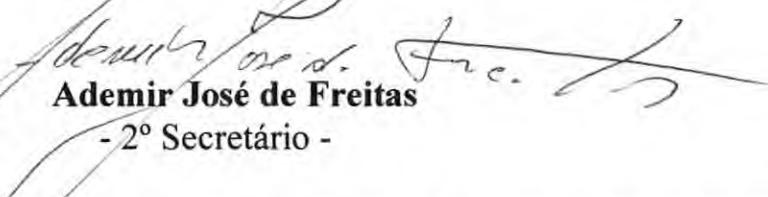
- Presidente da Câmara -


Edison Silva de Menezes

- Vice-Presidente -


Dr. Jurjus Andraus Gassani

- 1º Secretário -


Ademir José de Freitas

- 2º Secretário -